

EMENDA Nº _____
(à MPV 695/2015)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 695, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Caso a instituição financeira ou empresa a ser adquirida seja fiscalizada pelo Banco Central, a instituição adquirente terá acesso à respectiva nota de solvência do Banco Central e a aquisição ou incorporação só poderá ser aprovada caso a nota indique que a instituição a ser adquirida ou incorporada seja solvente.

§ 2º Se a instituição financeira ou empresa a ser adquirida não for fiscalizada pelo Banco Central, será necessário que a adquirente tenha acesso a, pelo menos, dois relatórios independentes de auditoria, que comprovem a solvência da instituição ou empresa a ser adquirida.

§ 3º A autorização prevista no *caputê* válida até 31 de dezembro de 2018.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória revalida a autorização - finda em junho de 2011 - de aquisição de instituições financeiras pelo Banco do Brasil (BB) e pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Embora a exposição de motivos alegue nobres propósitos (eficiência e competitividade do BB e da CEF), na prática, o Governo se prepara para absorver empresas financeiras insolventes, a exemplo do que se passou em 2009, com



a incorporação pelo BB, do BESC, Banco do Estado do Piauí, Nossa Caixa e metade do Banco Votorantim e pela CEF, de 49% do Banco Panamericano.

Considerando-se que o quadro macroeconômico nacional apresenta sinais claros de recessão, ao lado da elevação na taxa de juros, aumento da inflação e oscilação da taxa cambial, que condicionaram o crescimento da inadimplência bancária, o ressurgimento deste dispositivo que autoriza a incorporação de instituições financeiras gera a expectativa de que fatos do passado recente, que causaram prejuízos às instituições oficiais de crédito, como os casos da Nossa Caixa, Banco Panamericano e Banco Votorantim, possam estar de volta.

O Governo tem negado que o objetivo seja “federalizar” as perdas das instituições financeiras. Ainda que assim seja, a emenda proposta, de caráter prudencial, em defesa das finanças públicas, não prejudica os demais objetivos, sejam quais forem. O cenário econômico justifica a preocupação e o Governo não tem credibilidade. Por todo o exposto, peço apoio de meus pares para esta emenda que previne que novos ralos nas finanças do Estado surjam.

Senado Federal, de de .

Senador Ronaldo Caiado
(DEM - GO)
Líder do Democratas